



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**  
**www.restinga.sp.gov.br**

**CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RESTINGA E A EMPRESA ALTO PADRÃO POSTO DE SERVIÇOS EIRELI, PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS DIESEL S.500 E GASOLINA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL POR MAIOR TAXA DE DESCONTO TABELA ANP REGIÃO FRANCA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**CONTRATO Nº 0034/2023**

**TAXA DE DESCONTO ANP REGIÃO DE FRANCA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0041/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.0007/2023**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Restinga, Estado de São Paulo, na Rua Geraldo Veríssimo, 633 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.318.581/0001-42, neste ato legalmente representada pela Prefeita Municipal, Srª **KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI**, brasileira, casada, funcionária pública, portadora do RG. 23.340.867-840.221.114-5 SSP/SP e CPF 367.269.348-07, residente à Rua Rita Vilela de Lima nº 199 e domiciliado nesta cidade Restinga/SP, e comarca de Franca/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ALTO PADRÃO POSTO DE SERVIÇOS EIRELI**, estabelecida em Restinga/SP, à Rua Carmen Rodrigues Canaves, nº 957, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.094.674/0001-90 e Inscrição Estadual nº 575.000.944.119, neste ato legalmente representada pelo Sra. Renata Soares Martini Cubas, brasileira, casada, portadora do RG. nº 19.216.373 SSP/SP e do CPF/MF nº 142.094.278-61, residente e domiciliado em Restinga/SP à Rua Dr. Azarias Marins nº 643 Cep. 14.430.000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato na conformidade com Edital do **Pregão Nº 0007/2023**, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes, obrigando-se e sujeitando-se os contratantes, não só as cláusulas próprias, como também as normas da Lei Federal n. 8.666/93, com suas alterações legais.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS S.500 E GASOLINA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.**

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO RECEBIMENTO E FORNECIMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**  
**www.restinga.sp.gov.br**

2.1. A CONTRATADA deverá fornecer imediatamente nos quantitativos especificados no Edital, em 10 (DEZ) dias da assinatura deste.

2.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.3. O recebimento do objeto da licitação se dará conforme o disposto nos parágrafos do inciso II do artigo 73 da Lei nº 8.666/93.

2.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do serviço prestado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

**CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO.**

3.1. Pela contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis S.500 e GASOLINA, tipo menor preço por item, conforme descrição abaixo, pelo período de 12 (doze) a CONTRATADA, o valor desse contrato será maior taxa desconto tabela ANP região Franca SEMPRE SEMANA ANTERIOR DO FECHAMENTO, especificado no Edital.

DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	MARCA	TAXA
GASOLINA	LTS	120.000	Bandeira Branca	1%
DIESEL S.500	LTS	240.000	Bandeira Branca	1%

**\*VALOR DE REFERENCIA DESTE CONTRATO R\$1.813.200,00 (Um milhão, oitocentos e treze mil e duzentos reais)**

3.2. Fica garantido a manutenção do equilíbrio econômico financeiro e, eventual reajuste deverá ser precedido de pedido formalizado a Prefeita Municipal, para comprovação do reajuste de preços, cujo percentual será aplicado sobre os preços em vigor entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO DAS DESPESAS**

4.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, suplementada se necessário para o exercício de 2021.

Gestão/Unidade: 02.02.01 - Secretaria





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**  
**www.restinga.sp.gov.br**

**Descrição:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
**Ficha:** 009 R\$5.000,00

**Gestão/Unidade:** 02.02.02 – Despesas diversas da Administração  
**Descrição:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
**Ficha:** 016 R\$192.921,85

**Gestão/Unidade:** 02.04.01 – Serviços de Saúde  
**Descrição:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
**Ficha:** 037 R\$504.407,28

**Gestão/Unidade:** 02.04.02 – Fundo Municipal de Saúde  
**Descrição:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
**Ficha:** 049 R\$36.000,00

**Gestão/Unidade:** 02.04.03 Fundo Municipal de Saúde Variável Federal  
**Descrição:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
**Ficha:** 055 R\$399.7169,75

**Gestão/Unidade:** 02.04.06 – Fundo Municipal de Saúde Vigilância Sanitaria  
**Descrição:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
**Ficha:** 60 r\$18.847,00

**Gestão/Unidade:** 02.05.01 – Ensino Pré escolar  
**Descrição:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
**Ficha:** 0071R\$54.430,66

**Gestão/Unidade:** 02.05.02 – Ensino Fundamental  
**Descrição:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
**Ficha:** 076 R\$239.826,71

**Gestão/Unidade:** 02.05.03 - FUNDEB  
**Descrição:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
**Ficha:** 088 R\$209.500,00

**Gestão/Unidade:** 02.05.04 – Merenda Escolar  
**Descrição:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
**Ficha:** 092 R\$41.706,52

**Gestão/Unidade:** 02.05.05 – Ensino Médio  
**Descrição:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
**Ficha:** 095 R\$18.000,00

**Gestão/Unidade:** 02.05.07 - Cultura  
**Descrição:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
**Ficha:** 099 R\$20.015,70

**Gestão/Unidade:** 02.05.08 – Ensino com Transferências



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**  
**www.restinga.sp.gov.br**

Descrição: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
Ficha: 0101 R\$26.289,64 102 R\$307.014,99

Gestão/Unidade: 02.05.10 – Transporte Escolar Estadual  
Descrição: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
Ficha: 0106 R\$46.535,28

Gestão/Unidade: 02.06.01 – Serviço de Assistência Social  
Descrição: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
Ficha: 0112 R\$17.508,41

Gestão/Unidade: 02.06.01 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Descrição: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
Ficha: 0123 R\$30.941,01 0124 R\$20.475,20

Gestão/Unidade: 02.06.02 – Fundo da Criança e Adoslecente  
Descrição: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
Ficha: 0119 R\$10.189,43

Gestão/Unidade: 02.07.01 – Serviços de Limpeza Pública  
Descrição: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
Ficha: 0142 R\$5.889,52

Gestão/Unidade: 02.07.02 – Ruas e Avenidas  
Descrição: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
Ficha: 0148 R\$299.071,60

Gestão/Unidade: 02.07.03 – Serviço Municipal de Estrada e Rodagem  
Descrição: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
Ficha: 0156 R\$305.538,36

Gestão/Unidade: 02.07.05 – Praças e Jardins  
Descrição: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
Ficha: 01621 R\$85.000,00

Gestão/Unidade: 02.08.01 – Serviços de Agricultura  
Descrição: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
Ficha: 0167 R\$17.942,59

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**5.1. Das Obrigações da Contratante**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Contratante:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**  
**www.restinga.sp.gov.br**

I). Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Contrato;

II). Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto deste Contrato;

III). Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato;

IV). Atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à CONTRATADA;

V). Aplicar as sanções administrativas contratuais.

**5.2. Das Obrigações da Contratada**

**5.3.**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I). Emitir nota fiscal correspondente à prestação de serviços de contabilidade serviços administrativos;

II). Prestar os serviços, ao tempo em que forem requisitados.

III). prazo e forma de fornecimento: A licitante fornecer combustível s.10 e etanol, pelo período de 12 (doze) meses.

IV). responder por todos ou quaisquer danos materiais ou pessoais causados dolosa ou culposamente por seus empregados ou prepostos aos bens da CONTRATANTE, quando do fornecimento dos bens objeto da licitação, providenciando a correspondente indenização;

V). Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da Fiscalização do Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES**

6.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva intimação:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**  
**www.restinga.sp.gov.br**

- I) Advertência;
- II) Multas:
- a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item do contrato inadimplida, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;
  - b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item do contrato inadimplida, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;
  - c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, ou deixar de apresentar os documentos exigidos para sua celebração, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas.
- III) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Restinga/SP, pelo prazo de até cinco anos, para a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, prazo esse que vigorará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 6.2 No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- 6.3 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
- 6.4 As sanções previstas nos incisos I e III do subitem 6.1 poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II do subitem 6.1.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**  
**www.restinga.sp.gov.br**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1. A rescisão contratual poderá ser:

7.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.1.2 amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

7.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas na cláusula das sanções;

7.3. Constituem motivos para rescisão o previsto no art. 78 da lei federal nº 8.666/93.

7.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da lei federal 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

7.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da lei federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA: VIGÊNCIA**

8.1. Este contrato vigorará durante o período, compreendido de até doze (12) meses a partir de sua assinatura vinculado a entrega do serviço, pelo que poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93, com suas alterações legais, bem como aditado nos limites previstos em relação a seu quantitativo.

**CLÁUSULA NONA – FORO E DISPOSIÇÃO FINAIS**

9.1. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Franca/SP, não obstante outro domicílio que a **CONTRATADA** venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

9.2. Quaisquer falhas ou omissões no presente instrumento serão supridas pelas disposições do Edital, Termo de Referência e demais anexos do Edital do Pregão Presencial nº 000X/2021, bem como pelas informações constantes na proposta do contratado.

E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**  
**www.restinga.sp.gov.br**

Restinga - SP, 24 de julho de 2023.

*Karla Montagnini Ferracioli*  
**KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI**  
**PREFEITA MUNICIPAL DE RESTINGA**

*Renata Soares Martini Cubas*  
**ALTO PADRÃO POSTO DE SERVIÇOS EIRELI**  
**CNPJ03.094.674/0001-90**  
**RENATA SOARES MARTINI CUBAS**  
**RG 19.216.373 CPF 142.094.278-61**

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**  
**www.restinga.sp.gov.br**

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**  
*(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)*

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA/SP  
CONTRATADO: ALTO PADRÃO POSTO DE SERVIÇOS EIRELI  
CNPJ03.094.674/0001-90

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 0034  
OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA GASOLINA E DIESEL S500

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**  
**www.restinga.sp.gov.br**

estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e

**Consequente publicação;**

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

RESTINGA/SP, 24 de julho de 2023





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**  
**www.restinga.sp.gov.br**

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

**Nome: KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI**

**Cargo: PREFEITA MUNICIPAL**

**CPF: 367.269.348-07 DATA NASCIMENTO 23/01/1998**

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

**Nome: KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI**

**Cargo: PREFEITA MUNICIPAL**

**CPF: 367.269.348-07 DATA NASCIMENTO 23/01/1998**

**Assinatura:** Karla Ferracioli

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

**Nome: KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI**

**Cargo: PREFEITA MUNICIPAL**

**CPF: 367.269.348-07 DATA NASCIMENTO 23/01/1998**

**Assinatura:** Karla Ferracioli

Pela contratada:

**Nome: RENATA SOARES MARTINI CUBAS**

**CPF: CPF 142.094.278-61 DATA NASCIMENTO 09/01/1970**

**Assinatura:** Renata Soares Martini Cubas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**  
**www.restinga.sp.gov.br**

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

**Nome: KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI**

**Cargo: PREFEITA MUNICIPAL**

**CPF: 367.269.348-07 DATA NASCIMENTO 23/01/1988**

**Assinatura:** Karla Ferracioli

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

**Nome: DEJAIR FERREIRA DE FREITAS**

**Cargo: Diretor de Departamento de Transportes**

**CPF: CPF 172.192.428-08**

**DATA NASCIMENTO 05/09/1964**

**Assinatura:** Dejaire

DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):

**Tipo de ato sob sua responsabilidade ADEMIR BATISTA DA PAIXÃO**

**Cargo: TESOUREIRO (GESTOR FINANCEIRO)**

**CPF: 163.983.248-38 DATA NASCIMENTO 17/01/1978**

**Assinatura:** Ademir





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**  
**[www.restinga.sp.gov.br](http://www.restinga.sp.gov.br)**

(\* ) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**  
**www.restinga.sp.gov.br**

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA  
CNPJ Nº: 45.318.581/0001-42

CONTRATADA: ALTO PADRÃO POSTO DE SERVIÇOS EIRELI  
CNPJ03.094.674/0001-90

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):0034/2023  
DATA DA ASSINATURA: 24/07/2023  
VIGÊNCIA: 24/07/2024  
OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTIVEIS GASOLINA E S500  
VALOR (R\$): R\$1.813.200,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

FABIO AUGUSTO P. DE CARVALHO- DIRETOR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
RESTINGA 24 DE JULHO DE 2023 – email carvalho\_fabio6@hotmail.com